

# Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

## CONCORRÊNCIA 005/2021

### **Decisão do recurso administrativo no processo de GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DE ESPAÇOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e

**CONSIDERANDO** que, segundo informações prestadas pela Procuradoria Geral do Município e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ficou demonstrado que a RSBC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME não anexou a sua proposta técnica comprovante de que utiliza sistema ou software de fiscalização homologado pelo DENATRAN;

**CONSIDERANDO** que o DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, expediu as portarias nº 99 de 01/06/2017, e portaria nº 124 de 19/06/2017, que estabelece os requisitos técnicos, especificações e condições para homologação de sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico, e regulamenta o procedimento para o seu uso na lavratura do Auto de Infração de Trânsito;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 22, XI, da Constituição Federal de 1988, “*Compete privativamente à União legislar sobre: XI - trânsito e transporte*”, cabendo aos municípios presumir a constitucionalidade e cumprir os normativos de outros entes federativo;

**CONSIDERANDO** que o edital de licitação estabelece explicitamente em seu item 9.13 – anexo I, item b), que “Os sistemas integrados com sistema/software de fiscalização obrigatoriamente devem ser homologados pelo DENATRAN de acordo com a portaria nº 99 de 01/06/2017, e portaria nº 124 19/06/2017, compatíveis com o DETRAN/BA, com conectividade de internet/dados. Garantido assim a confiabilidade das informações lançadas. **Deverá ser apresentada documentação que comprove o atendimento a este item, emitida pelo Denatran.** Esta medida visa assegurar ao município segurança em

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

relação aos dados, bem como à integração do sistema com os agentes de trânsito do município, de maneira a não permitir erros, negligência ou manipulação fraudulenta da operação. **A comprovação deve ser apresentada junto a proposta técnica, envelope nº 2.**”;

**CONSIDERANDO** que o art. 43, §3º, da Lei. 8.666 de 1993, afirma que “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

**CONSIDERANDO** que a administração pública municipal se submete ao princípio constitucional da legalidade (art. 37, caput, da CF/88) princípio da igualdade entre os licitantes (art. 37, XXI, da CF/88), bem como da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

## RESOLVE

CONHECER do recurso interposto pela RSBC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME em face da decisão que lhe desclassificou no processo licitatório em epígrafe para, no mérito, **JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE** os pedidos formulados, mantenho os demais termos da decisão proferida pela CPL e publicada na sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01409 | Caderno 1, acrescidos dos fundamentos que embasaram esta decisão, **DECLARANDO** como única classificada a sociedade empresária E-PARKING ESTACIONAMENTO LTDA, com a pontuação técnica total de 350, conforme parecer exarado pelos técnicos em trânsito.

Determino que a CPL dê prosseguimento ao feito.

Publique-se.

Jequié/BA, 31 de janeiro de 2022

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**

Prefeito do Município de Jequié/BA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

## I DESPACHO

Trata-se de licitação para GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DE ESPAÇOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

Em virtude da decisão do prefeito que julgou o recurso administrativo apresentado, designo **SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL** para o **DIA 03 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09:30**, no departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Siga para o DOM para que se dê ampla publicidade.

Jequié – Ba, 31 de janeiro de 2022.

**DIEGO AMARAL DE MACEDO**  
PRESIDENTE DA CPL